

MENSAGEM Nº 0061, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Naive Siqueira

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,



Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos – SCSP para firmar parceria com a Organização Não Governamental São Lázaro – Apoio ao Animal Carente, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, para a manutenção e incrementação de estrutura para cuidar de cães e gatos urbanos abandonados e vítimas de maus tratos e encaminhamento ao médio veterinário quando necessário, na cidade de Fortaleza, reprimindo-se impactos ambientais negativos decorrentes desse abandono, como a transmissão de doenças, descontrole populacional e o desequilíbrio ecológico, mediante a transferência de recursos financeiros.

O Abrigo São Lázaro foi criado há 25 anos, sendo uma das ONGs mais antigas e atuantes do estado do Ceará. O trabalho realizado pelos voluntários tem sido responsável por dar dignidade a milhares de animais que já passaram ou ainda encontram lar temporário no abrigo.

Em Fortaleza há em torno de 400 mil animais, estima-se que 10% desta quantidade não possui um lar adequado, vivendo em situação de abandono nas ruas. Neste sentido, os protetores de animais atuam resgatando, alimentando e promovendo adoções responsáveis com o intuito de transformar a vida destes animais. O Abrigo São Lázaro possui notoriedade neste salutar serviço prestado a sociedade, sendo o abrigo de maior notoriedade, não apenas em Fortaleza, mas em todo o estado. Prova disto é a sua visibilidade. Ele possui maior inserções na mídia dos grandes jornais e possui aproximadamente 100 mil seguidores na maior rede social existente, o Facebook, possui apoios de empresas conhecidas, entretanto a grande problemática do abrigo é o caráter esporádico das doações, fazendo o abrigo passar por dificuldades financeiras na grande maioria do tempo, impossibilitando qualquer programação orçamentária e até mesmo atendimento das necessidades básicas para o seu funcionamento.

Ao longo dos anos em que o São Lázaro tem atuado na causa animal de Fortaleza, muitas famílias tiveram a oportunidade de adotar um animal que outrora já viveu na rua e poderia ter morrido por doença ou fome, pois esta é a realidade dos inúmeros animais que se localizam em pontos de abandono, nas mais variadas praças de Fortaleza.

Os maus tratos aplicados aos animais, infelizmente, ainda constituem fato recorrente em Fortaleza, os órgãos de fiscalização recebem inúmeras denúncias de pessoas que maltratam ao promover as cinco liberdades que os animais precisam, além de muitos casos mais graves de mutilação. A ONG São Lázaro atua combatendo e cuidando destes animais, resgatando-os e proporcionando mais dignidade para os mesmos.

O controle populacional de animais é fundamental para reduzir a transmissão de zoonoses, sendo, portanto, uma importante política pública de saúde. Ademais, os animais de estimação já são vistos pela nossa sociedade como uma questão para além das zoonoses, mas como uma questão de dignidade e respeito à vida, sendo estes animais compreendidos como seres que merecem a felicidade tanto quanto os seres humanos.

**AO EXMO. SR.
VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Muitas famílias hoje consideram seus animais de estimação como verdadeiros membros da família, sendo tratados como tal, recebendo amor, atenção e atendimento médico. Hoje, os maiores shoppings center de Fortaleza autorizam a entrada de pessoas com seus animais e vários tratamentos de saúde ao redor do mundo já endentem a participação do animal como importante ferramenta de aceleração do processo de recuperação dos pacientes.

Ademais, salientamos a importância dos serviços prestados pelo Abrigo São Lázaro para a cidade de Fortaleza, que é a quinta maior capital do Brasil, e tem se demonstrado pioneira na criação de políticas públicas que estão em consonância com o que há de mais nobre na política mundial, entendendo, por todos os motivos citados, que é fundamental garantir o fomento para as relevantes atividades realizadas pelo Abrigo São Lázaro, buscando o apoio dessa Casa no sentido de obter a autorização legislativa prevista na lei Federal nº 13.019 de julho de 2014, regulamentada neste Município pelo Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, solicitando, com escora no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação da matéria, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora de propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de outubro de 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021

0.630/2021

Autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de regime de parceria para Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, autorizado a promover a transferência de recursos, por meio de celebração de Termo de Fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 14.986, de 16 de abril de 2021, para a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SÃO LÁZARO – APOIO AO ANIMAL CARENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.043.465/0001-71, para execução de ações relacionadas a manutenção e incremento da estrutura para cuidar de cães e gatos urbanos abandonados e vítimas de maus tratos e encaminhamento ao médio veterinário quando necessário, na cidade de Fortaleza, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem repassados em 12 parcelas mensais.

Art. 2º O previsto no Art. 1º desta Lei visa reprimir impactos ambientais negativos decorrentes desse abandono, como a transmissão de doenças, descontrole populacional e o desequilíbrio ecológico, além do cuidado com o animal em situação de abandono.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam convalidados os atos referentes ao Termo de Fomento firmado com a entidade relacionada no Art. 1º, assinado entre o dia 21 de outubro e a data de publicação desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de Outubro de 2021.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

25 OUT 2021

14 h Nº de Fis 41

Kilvin
Servidor



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MKBWBZRJ
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 904037 e código MKBWBZRJ

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 21/10/2021